

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024-RDC/034/2023**Proc. Adm. nº 0275/2025****Apenso ao Processo Administrativo: 6775/2023****RDC Nº 034/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, com sede BR 316 Km 17, Barroca Funda, CEP: 65.636.849 – Timon - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Antônio de Oliveira Monteiro, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Timon/MA, portador da carteira de identidade nº 033673512007-2 SSP/MA e CPF. nº 497.801.583-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 059/2024 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinhã, decorrente do RDC nº 034/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 6775/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção de 01 (um) espaço educativo urbano de 12(doze) salas de aula com quadra coberta padrão FNDE em Chapadinhã/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao **Contrato nº 059/2023.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 059/2024/RDC/034/2023.**

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0015.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%

12.365.0015.1009.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

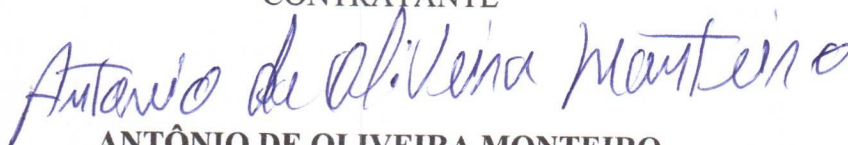
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Represente legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____